



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 089/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, exarado nos autos do Processo n.º 10.050/2003/PGJ (P. A. n.º 10/98/PJ Autazes);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão por maioria dos presentes na sessão extraordinária do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 23 de março de 2006.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 10.050/2003/PGJ (P. A. n.º 10/98/PJ Autazes)**, concernente à apuração de eventual malversação de verba pública, pertinente ao Convênio n.º 023-SUSAM, firmado para reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde do Município de Autazes, na gestão do ex-Prefeito Ivan Ether, tendo em vista que a falta de prestação de contas do supracitado Convênio, levou a Procuradoria-Geral de Justiça a apresentar denúncia e a ajuizar a ação de improbidade administrativa contra aquele gestor, abrangendo as esferas criminal, administrativa e civil, mais o ressarcimento integral do dano ao erário em caso de condenação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 23 de março de 2006.

EVANDRO PAES DE FARIAS
Presidente, por substituição legal

RESOLUÇÃO N.º 089/06-CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

.../amn